

## REGULAMENTO

### 1. Disposições Preliminares

1.1 As autorizações para o exercício do comércio ambulante pelas doceiras denominadas baianas, nas áreas públicas correspondentes a II e III regiões administrativas (entorno da passarela do Samba Prof. Darcy Ribeiro, Sambódromo), durante o período do CARNAVAL 2025, serão normatizadas através desta Resolução e os candidatos sorteados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto, expedida por órgão competente (original);
- b) Carteira do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Documento de autorização (TUAP) válido para o comércio ambulante na modalidade de baiana, expedido pela Coordenação de Licenciamento e Fiscalização ou para o comércio de comidas típicas no interior das Feirartes na modalidade baiana do acarajé, expedido pela CFE - Coordenadoria de Feiras ou Certificado do ofício das baianas de acarajé emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.
- d) 01 (uma) foto colorida tamanho 5x7 do candidato a titular da inscrição e no caso de haver auxiliar, deverá apresentar 01 (uma) foto do mesmo padrão.
- e) As autorizações de que trata a presente Resolução darão direito ao uso da área pública por meio de barracas 3m x 3m, sanfonada e em estrutura tabular metálica.

**Observações:** As autorizações para o exercício do comércio ambulante de baianas durante o CARNAVAL 2025 serão concedidas em caráter precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogadas a qualquer tempo, por motivo de interesse público, por ato do Coordenador de Controle Urbano. Não será permitida a montagem de qualquer equipamento diverso do especificado, sob pena de apreensão sumária dos equipamentos e mercadorias.

### 2. Das Inscrições

2.1. OS TITULARES DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE DE BAIANA, interessados em ocupar os pontos fixos disponíveis durante o período do CARNAVAL 2025, deverão preencher o requerimento próprio de inscrição no sorteio no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/seop> e acessar o link: <http://jeap.rio.rj.gov.br:80/je-sorteio/inscricao/941>

2.2. Somente será admitida uma única inscrição por pessoa física, sendo vedada a inscrição de um mesmo auxiliar para mais de um ponto sorteado.

2.3. O sorteio público das vagas estabelecidas será realizado, exclusivamente, por meio eletrônico. Após o sorteio, o resultado com a relação dos candidatos sorteados, por ordem do sorteio, estará disponível no mesmo *site* em que o candidato realizou a inscrição (vide informações no anexo).

### **3. Do Sorteio**

3.1. Serão sorteadas **15 (quinze) inscrições**, sendo as **06 (seis) primeiras para as vagas regulares** e as **nove (nove) restantes para compor o cadastro de reserva**.

3.2. Os **06 (seis) sorteados para as vagas regulares** deverão comparecer na sede da Coordenadoria de Controle Urbano situada na Rua Hélio Beltrão nº 50, Estácio, para escolha dos pontos, conforme a ordem do sorteio, sendo admitida uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos.

3.3. Efetivada a inscrição e caso seja constatado o descumprimento de requisitos fundamentais por parte do candidato, a autoridade competente da Coordenadoria de Controle Urbano providenciará a sua exclusão sumária do sorteio.

3.4. Os candidatos sorteados deverão apresentar o comprovante de inscrição e toda documentação comprobatória exigida. A não apresentação do comprovante de inscrição e dos documentos requeridos, dentro do prazo previsto no anexo da presente Resolução, acarretará na exclusão do candidato do certame.

3.5. Os sorteados para o cadastro de reserva poderão ser eventualmente convocados, em caso de desistência ou ocorrência de quaisquer motivos que ensejem o não preenchimento das vagas.

3.6. A ordem de convocação dos candidatos constantes do cadastro de reserva será a do próprio sorteio.

3.7. A Coordenadoria de Controle Urbano fará publicar edital, confirmando cada sorteado para vaga correspondente, bem como as eventuais exclusões do sorteio, dias de funcionamento e localização dos pontos.

3.8. Fica assegurado, em qualquer caso, o direito recursal contra o resultado do sorteio, a ser exercido na sede da Coordenadoria de Controle Urbano, situado na Rua Hélio Beltrão, nº 50, Estácio (ao lado da estação do metrô Estácio).

### **4. Disposições Finais**

4.1. Será emitido, individualmente pela Coordenadoria de Controle Urbano, documento de autorização excepcional, que deverá ficar exposto permanentemente nas barracas, em local visível à população e deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

4.2. Aplicam - se à atividade de comércio ambulante abrangida por esta Resolução, a Lei 1.876, de 29 de Junho de 1992 e suas atualizações, sujeitando-se os eventuais infratores à aplicação das sanções

administrativas previstas, notadamente, a multa e, em caso de reincidências, a apreensão de todos os equipamentos e das mercadorias.

4.3. Todo e qualquer tipo de apoio logístico ou operacional serão de inteira responsabilidade do titular da autorização, não cabendo à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro qualquer tipo de ônus.

4.4. A Coordenadoria de Controle Urbano poderá emitir atos complementares ao presente ato.

4.5. A localização dos pontos autorizados poderá ser alterada, considerando a necessidade de ajustes operacionais durante a realização do evento.

4.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Ordem Pública.

## **CRONOGRAMA**

### **PERÍODO DE INSCRIÇÕES ONLINE;**

Entre 10 horas de 13/02/2025 às 16h de 14/02/2025.

### **SORTEIO;**

17/02/2025 às 11h.

### **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS SORTEADOS;**

Logo após o sorteio, no site em que foi realizada a inscrição.

### **ENTREGA DE DOCUMENTOS E ESCOLHA DOS PONTOS;**

Local: Coordenadoria de Controle Urbano

Endereço: Rua Hélio Beltrão, 50 - Estácio

**Horário: 18/02/2025 às 11h.**